

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.132, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Altera o Anexo II - Estrutura de Cargos/Classes, da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os cargos de Engenheiro e de Procurador Jurídico passam a compor a Estrutura de Cargos/Classes, da Administração Direta, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, da seguinte forma:

A. Cargos Efetivos - Grupo Operacional Técnico-Administrativo

Nível	Pontos	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
09	483	19	Engenheiro I	1801
	a 500		Procurador Jurídico I	1802
		20	Engenheiro II	1901
			Procurador Jurídico II	1902
		21	Engenheiro III	2001
			Procurador Jurídico III	2002

Art. 2º Os cargos constantes do artigo 1º, passam a compor a Tabela de Vencimentos aprovada pela Lei Municipal nº 1.053, de 27 de dezembro de 1991, pela maneira seguinte:

GRAU	CLASSE	A	B	C	D	E
19	I	5.800.000,00	5.916.000,00	6.034.320,00	6.155.007,00	6.278.108,00
20	II	6.090.000,00	6.211.800,00	6.336.036,00	6.462.757,00	6.592.013,00
21	III	6.394.500,00	6.522.390,00	6.652.838,00	6.785.895,00	6.921.613,00

GRAU	CLASSE	F	G	H	I	J
19	I	6.403.671,00	6.531.745,00	6.662.380,00	6.795.628,00	6.931.541,00
20	II	6.723.854,00	6.858.332,00	6.995.499,00	7.135.409,00	7.278.118,00
21	III	7.060.046,00	7.201.247,00	7.345.272,00	7.492.178,00	7.642.022,00

GRAU	CLASSE	L	M	N	O	P
19	I	7.070.172,00	7.211.576,00	7.355.808,00	7.502.925,00	7.652.984,00
20	II	7.423.681,00	7.572.155,00	7.723.599,00	7.878.071,00	8.035.633,00
21	III	7.794.863,00	7.950.761,00	8.109.777,00	8.271.973,00	8.437.413,00

Art. 3º A pontuação relativa ao Nível 08, Letra "A", da Estrutura de Cargos/Classes, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.044, de 21 de novembro de 1991, passa a ser de 448 a 482 pontos.

Art. 4º Fica criado, no item II, da letra "B", do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.044/91, o cargo em comissão de Assessor de Programação de Microcomputador, cujo quantitativo é fixado em uma unidade.

Art. 5º O cargo de que trata o artigo 4º, passa a compor a Estrutura de Cargos/Classes, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.044/91, da seguinte maneira:

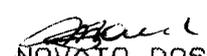
D. Cargos em Comissão
II - De Natureza Normal:

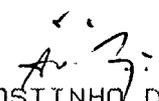
Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe	Código
03	72	Assessor de Programação de Microcomputador	8212

Art. 6º O vencimento do cargo a que se refere o artigo 4º, será o correspondente ao dos demais cargos do mesmo nível e grau.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 1992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito Municipal=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=